CONTRATO N°011/2019

(de 25 de janeiro de 2019)

Termo de contrato de fornecimento de materiais odontológicos, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 016/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 015/2018, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Silmes Comércio de Produtos Odontológicos Ltda EPP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADA: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.989.294/0001-87, estabelecido na Oscar Barcelos, n° 380, sala 02, centro, Rio do Sul/SC, 89.160-027, representado por sua sócia administradora, *Srta. Aline Odete da Silva*, CPF n° 060.867.159-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá materiais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Município de Rio Fortuna, conforme itens, especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais especificados no Quadro Comparativo de Preços/Itens por fornecedor, anexo a este contrato.
Parágrafo Único. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 5.419,80 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal. **Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2019 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(21) 3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 50.586,67 (Federal) (22) 3.3.90.30.10.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 43.010,88 (Estadual)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- **a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- É Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;



- **d)** Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade de materiais odontológicos ora contratadas, sendo dispensados do presente Contrato os materiais, produtos e medicamentos que porventura não forem solicitados durante o ano de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10^a. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

E para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, em 25 de janeiro de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SILMES COM. DE PROD. ODONT. LTDA EPP CONTRATADO



TESTEMUNHAS

DANIELA ROECKER CPF 083.193.579-00

JUNIOR SCHMITZ CPF 014.919.699-70